ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1698/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A REVISÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 E Nº 08, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a revisão salarial dos profissionais do magistério público municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial nº 07, de 16 de dezembro de 2016 e nº 08, de 26 de dezembro de 2016, aplicando o índice de reajuste de 7,64% sobre os valores constantes no Anexo-I da Lei Municipal nº 1563, de 21 de março de 2016.

Art. 2º Em face do reajuste concedido, fica aprovada a tabela constante no Anexo-I da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO-I					
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA					
Tabela de Vencimento do Quadro do Magistério					
NIVEL		I	II	III	IV
A	0	1149,40	1724,10	1982,72	2379,26
	1				
	2				
B	3	1218,36	1827,55	2101,68	2522,01
	4	1242,73	1864,10	2143,71	2572,45
	5	1267,59	1901,38	2186,59	2623,90
C	6	1292,94	1939,41	2230,32	2676,38
	7	1318,80	1978,19	2274,92	2729,91
	8	1345,17	2017,76	2320,42	2784,51
D	9	1372,08	2058,11	2366,83	2840,20
	10	1399,52	2099,28	2414,17	2897,00
	11	1427,51	2141,26	2462,45	2954,94
E	12	1456,06	2184,09	2511,70	3014,04
	13	1485,18	2227,77	2561,93	3074,32
	14	1514,88	2272,32	2613,17	3135,81
F	15	1545,18	2317,77	2665,44	3198,52
	16	1576,08	2364,13	2718,74	3262,49
	17	1607,61	2411,41	2773,12	3327,74

G	18	1639,76	2459,64	2828,58	3394,30
	19	1672,55	2508,83	2885,15	3462,18
	20	1706,00	2559,01	2942,86	3531,43
H	21	1740,12	2610,19	3001,71	3602,06
	22	1774,93	2662,39	3061,75	3674,10
	23	1810,42	2715,64	3122,98	3747,58
I	24	1846,63	2769,95	3185,44	3822,53
	25	1883,57	2825,35	3249,15	3898,98
	26	1921,24	2881,86	3314,13	3976,96
J	27	1959,66	2939,49	3380,42	4056,50
	28	1998,86	2998,28	3448,03	4137,63
	29	2038,83	3058,25	3516,99	4220,38
K	30	2079,61	3119,41	3587,33	4304,79
	31	2121,20	3181,80	3659,07	4390,89
	32	2163,63	3245,44	3732,25	4478,70
L	33	2206,90	3310,35	3806,90	4568,28
	34	2251,04	3376,55	3883,04	4659,64
	35	2296,06	3444,08	3960,70	4752,84

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2976130A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/05/2017. Edição 1257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/